



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 133
17 JUL 2008

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

PORTARIAS

Portaria de SINDICÂNCIA Nº 001/08-CorGeral, de 09 de julho de 2008.

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM RG 12.680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA.

FATO: Apurar a denúncia formulada por um policial militar lotado do 19º BPM.

OFENDIDO: 3º SGT PM 18.225 MANOEL ARCELINO DE MORAES BORGES.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete), a contar da data de sua publicação.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOBM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA em exercício

- ✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**

1. SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 007/08/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo.

Disciplinar de Portaria nº 007/08/PADS – CorCPC.

Encarregado: 1º TEN PM RG 30.347 FÁBIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS, do 1º BPM/5ª ZPOL.

Considerando que o 1º TEN PM RG 30.347 FÁBIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS, do 1º BPM/5ª ZPOL, é Presidente do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido Processo, em virtude de ter sido empenhado na Operação Veraneio/2008, no município de Soure, no período de 03 à 18 JUL 08, conforme informação contida em Of. Nº 005/08-PADS, datado de 02 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 007/08/CorCPC, no período de 03 a 18 JUL 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 09 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 018/08/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 018/08/PADS – CorCPC

Encarregado: 2º TEN PM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUSA – 1º BPM

Considerando que o 2º TEN PM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUSA, do 1º BPM, é Encarregado do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, em virtude de

estar a serviço da PMPA, empregado na “Operação Veraneio”, conforme informação contida em Of. Nº 03/08-PADS, datado de 03 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria Nº 018/08/CorCPC, no período de 04 a 17 JUL 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 08 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 023/08/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo

Disciplinar de Portaria nº 023/08/PADS – CorCPC

Encarregado: 2º SGT PM RG 18663 ELEILSON LIMA PINHEIRO – 21º BPM

Considerando que o 2º SGT PM RG 18663 ELEILSON LIMA PINHEIRO, é Encarregado do PADS em referencia e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, em virtude do acusado estar de dispensa médica, com retorno previsto para 28 JUL 08, conforme informação contida em Of. Nº 008/08-PADS, datado de 08 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 023/08/CorCPC, pelo período de 27 JUN a 28 JUL 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 26 de março de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 039/08/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 039/08/PADS – CorCPC

Encarregado: 1º SGT PM RG 10696 ANTONIO CARLOS DA SILVA TEXEIRA – 2º BPM.

Considerando que o 1º SGT PM RG 10696 ANTONIO CARLOS DA SILVA TEXEIRA, do 2º BPM, é Encarregado do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, em virtude da Policial Militar que figura como acusada se encontrar de licença para tratamento de saúde própria, com retorno previsto para 07 AGO 08, conforme informação contida em Of. Nº 002/08-PADS, datado de 03 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria Nº 039/08/CorCPC, no período de 03 JUL a 07 AGO 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 08 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 051/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º SGT PM RG 12.961 LUIZ CARLOS MOURA DE SOUZA, da CIEPAS.

Considerando que o 2º SGT PM RG 12.961 LUIZ CARLOS MOURA DE SOUZA, da CIEPAS, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada, e considerando que o referido Graduado se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de haver entrado em gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2007, no período de 01 a 31 JUL 08, conforme informação contida no Ofício Nº 005/08, de 08 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria de Substituição de Encarregado Nº 051/08/SIND - CorCPC, no período de 01 a 31 JUL 08, devendo os trabalhos serem reiniciados impreterivelmente no dia 04 AGO 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 15 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 061/08/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo

Disciplinar Simplificado de Portaria nº 061/08/PADS – CorCPC.

Encarregado: SUB TEN PM RG 14.830 RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR – 20º BPM.

Considerando que o SUB TEN PM RG 14.830 RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR – 20º BPM, é Presidente do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, em virtude de um dos acusados encontrar-se em gozo de férias e o outro empenhado na operação Veraneio/2008, fora da Capital, conforme informação contida em Of. Nº 004/08-PADS, datado de 07 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 061/08/CorCPC, no período de 07 JUL a 06 AGO 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 10 de Julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 070/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º SGT PM RG 9427 RUBIVALDO NASCIMENTO ROSA – 6º BPM

Considerando que o 1º SGT PM RG 9427 RUBIVALDO NASCIMENTO ROSA – 6º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes à Portaria acima, tendo em vista que se encontra fazendo diligências em outro Procedimento, e entrará em gozo de férias regulamentares, conforme informado através do Of. Nº 002/08/SIND.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 070/08/SIND - CorCPC, no período de 15 JUL a 15 AGO 2008.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 09 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 101/08/SIND – CorCPC.

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º SGT PM RG 10545 DIRCELIO GONÇALVES BARBOSA – 10º BPM.

Considerando que o 1º SGT PM RG DIRCELIO GONÇALVES BARBOSA – 10º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes à Portaria acima, tendo em vista que se encontra fazendo diligências em outro Procedimento, conforme informado através do Of. Nº 001/08/SIND.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 070/08/SIND - CorCPC, no período de 02 JUL a 03 AGO 2008.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 09 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 130/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: CAP QOPM RG 24.989 CLEBER AVIZ BARBAS – 2º BPM

Considerando que o CAP QOPM RG 24.989 CLEBER AVIZ BARBAS, do 2º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Oficial se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de entrar em gozo de férias regulamentares, a contar de 11 JUL 08, conforme informação contida no Ofício Nº 002/08-SIND, de 10 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 130/08/SIND - CorCPC, no período de 10 JUL a 10 AGO 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 10 de julho de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOBM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA – EM EXERCÍCIO.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 146/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º TEN PM RG 31.139 WALBER BARAÚNA BARRETO – 2º BPM

Considerando que o 1º TEN PM RG 31.139 WALBER BARAÚNA BARRETO – 2º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria referenciada; e considerando que o referido Oficial se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes à Portaria acima, tendo em vista ter entrado em gozo de férias regulamentares, conforme informado através do Of. Nº 001/08/SIND.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 070/08/SIND - CorCPC, no período de 04 JUL a 03 AGO 2008.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 09 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 189/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º SGT RG 23521 LEILA PATRICIA LOBATO NOBRE – CIEPAS

Considerando que o 2º SGT PM RG 23521 LEILA PATRICIA LOBATO NOBRE, da CIEPAS, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que a referida Praça se encontra momentaneamente impedida de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de se encontrar de dispensa médica, com retorno previsto para 08 JUL 08, conforme informação contida no Ofício Nº 03/08-SIND, de 30 JUN 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 189/08/SIND - CorCPC, da data de publicação desta Portaria até o dia 08 JUL 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 02 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 200/08/SIND –

CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 3º SGT RG 21266 ROSÁLIA MARÍLIA DE ALMEIDA COSTA – CPC.

Considerando que o 3º SGT PM RG 21266 ROSÁLIA MARÍLIA DE ALMEIDA COSTA, do CPC, é Encarregada da Sindicância de Portaria acima referenciada; considerando que a referida Praça se encontra momentaneamente impedida de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de encontrar-se em gozo do período de férias, com retorno previsto para 04 AGO 08, conforme informação contida no Ofício Nº 010/08-SIND, de 03 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 200/08/SIND - CorCPC, no período de 03 JUL a 05 AGO 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 08 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 206/08/SIND –

CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º SGT RG 10545 DIRCÉLIO GONÇALVES BARBOSA – 10º BPM

Considerando que o 1º SGT PM RG 10545 DIRCÉLIO GONÇALVES BARBOSA, do 10º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude do Encarregado se encontrar como Encarregado de mais dois procedimentos, conforme informação contida no Ofício Nº 001/08-SIND, de 02 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 206/08/SIND - CorCPC, no período de 02 JUL a 01 AGO 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 09 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 312/07/SIND –

CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º SGT PM RG 14316 MARLY AGLAICE DE LEÃO ROCHA – CCS/

QCG

Considerando que o 2º SGT PM RG 14316 MARLY AGLAICE DE LEÃO ROCHA, da CCS/QCG, é Encarregada da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que a referida Praça se encontra momentaneamente impedida de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de se encontrar no gozo do período de férias, com retorno previsto para 08 de agosto do corrente ano, conforme informação contida no Ofício Nº 012/08-SIND, datado de 08 JUL 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 312/07/SIND - CorCPC, no período de 08 JUL a 08 AGO 08;

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 09 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

2. DESSOBRESTAMENTO

PORTARIA Nº 141/08/SIND – CorCPC.

Natureza: Dessobrestamento do SIND

Encarregado: 2º SGT PM RG 11056 LUIZ ANTONIO EUTROPIO ANDRADE – 2º

BPM

Considerando que o 2º SGT PM RG 11056 LUIZ ANTONIO EUTROPIO ANDRADE, do 2º BPM, foi nomeado Encarregada da Sindicância de Portaria acima referenciada, e considerando que cessaram os motivos do Sobrestamento do referido procedimento;

RESOLVO:

Art. 1º. – Dessobrestar a SIND de Portaria nº 141/08– CorCPC, a contar de 02 de julho de 2008;

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a AJG;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 09 de Julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTARIA DE Nº 024/08/IPM – CorCPC

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea h, do Código de Processo Penal Militar, c/c com o Art. 20º, § 1º do mesmo Código;

RESOLVE:

Conceder ao MAJ QOPM RG 18045 LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO, do 1º BPM, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do IPM acima referenciado, conforme solicitação contida no Ofício nº 014/08 – IPM.

Belém - PA, 14 de julho de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOBM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA – EM EXERCÍCIO.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTARIA DE Nº 038/08/IPM – CorCPC

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea h, do Código de Processo Penal Militar, c/c com o Art. 20º, § 1º do mesmo Código;

RESOLVE:

Conceder ao MAJ QOPM RG 16184 ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO, da CorCPRV, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do IPM acima referenciado, conforme solicitação contida no Ofício Nº 028/08 – IPM.

Belém - PA, 06 de julho de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOBM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA, EM EXERCÍCIO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORT. DE Nº 023/08/PADS – CorCPC

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao 2º SGT PM RG 18663 ELEILSON LIMA PINHEIRO, do 21º BPM, 07 (sete) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do PADS de Portaria acima referenciada, conforme solicitação contida no Ofício Nº 007/08 – PADS.

Belém - PA, 08 de julho de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da CorCPC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ref.: Portaria de nº 035/08/IPM, de 02 MAIO 08.

Concedo ao CAP QOPM RG 21107 DENIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, prorrogação de prazo para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada. Conforme solicitação contida no Ofício Nº 011/08/IPM, datado de 04 JUL 08.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOBM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA – EM EXERCÍCIO

(Nota Nº 038/08)

Ref.: Portaria de Substituição de Encarregado nº 011/08/IPM, de 15 MAIO 08.

Concedo ao CAP QOPM RG 26.314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, prorrogação de prazo para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada. Conforme solicitação contida no Ofício Nº 014/08/IPM, datado de 04 JUL 08.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

(Nota Nº 039/08)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ref.: Portaria de nº 033/08/IPM, de 20 MAIO 08.

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 29.191 MARCELO FABRÍCIO DA COSTA DE ALBUQUERQUE, prorrogação de prazo para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada. Conforme solicitação contida no Ofício Nº 007/08/IPM, datado de 08 JUL 08.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

(Nota Nº 041/08)

4. INFORMAÇÃO

Ref.: Portaria nº 049/07 – CorCPC.

O 1º TEN QOPM RG 31150 FÁBIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, do 1º BPM, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 3º SGT PM RG 12517 SANDRO SILVIO DOS SANTOS BAHIA, do 1º BPM, para servir como Escrivão do IPM em referência, conforme informação contida no Ofício Nº 001/08 - IPM.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

(Nota Nº 040/08)

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**

1. PORTARIA

PORTARIA DE IPM Nº 030/2008 – IPM/CorCME DE 10 DE JULHO DE 2008

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 16.247 CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA, do CG.

FATO: Apurar o extravio de material carga pertencente ao C.S.M.

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOBM

Corregedor Geral da PMPA, em exercício

2. SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM Nº 007/2008-
CorCME.**

PROCEDIMENTO: Inquérito Policial Militar de Portaria nº 007/2008-IPM-CorCME;

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: 1º TEN QOPM RG 24353 ELI EDSON MIRANDA DE QUEIROS, da CIOE;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 13283 SILVANA MARIA BASTOS MACHADO SALIM, do CG/DEI;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria de Substituição de Encarregado Publicada no Aditamento ao BG nº 111 de 12 de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20.130
Res. Pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CorCME.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA Nº 008/2008- CorCME.

PROCEDIMENTO: IPM de Portaria nº 008/08-IPM-CorCME;

ENCARREGADO SUBSTITUIDO CAP QOPM RG 26288 JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA, da APM;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, da APM;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20.130
Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME.

3. SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND DE PORTARIA Nº 059/2008-SIND-CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1º SGT PM RG 17997 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, do BPOT, foi nomeado presidente da SIND de portaria nº 059/08-SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de ter que se deslocar para o Município de Ulianópolis/PA, a serviço da PMPA, no período de 30 de junho a 01 de agosto de 2008.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurada através da Portaria nº 059/2008-SIND/CorCME, no período de 30 de Junho a 04 de Agosto de 2008;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 07 de Julho de 2008.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL-CAP QOPM RG 20130
Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME.

4. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 014/2007-IPM/CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP PM RG 20015 GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR, da CorGERAL, através da Portaria nº 014/2007– IPM/CorCME, objetivando investigar denúncia de suposta prática de abuso sexual vitimando uma criança do sexo feminino, de 09 (nove) anos, fato este que teria ocorrido nas dependências do CFAP.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que no fato apurado há indícios de crime bem como indícios de transgressão da disciplina policial militar, havendo fortes evidências às denúncias formuladas pela 1º SGT PM RG 16.533 LAURA PORTILHO BENTES, efetivada no CFAP, de que sua filha, menor de 09 (nove) anos de idade, de iniciais A.L.P.M, teria sido molestada sexualmente pelo 1º SGT PM RG 12.742 CARLOS BERNARDINO LEITE CUNHA, pertencente ao efetivo do CFAP, fato este supostamente ocorrido no dia 19 de Novembro de 2007, em uma das dependências daquela Unidade de Ensino, fundamentadas as provas nas narrativas dos fatos pela própria vítima, que corroboram a denúncia contra o graduado, conforme devidamente apurado pelo Encarregado do IPM;

2 – Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar os fatos narrados no item anterior; Providencie a CorCME.

3 – Encaminhar a presente Homologação a AJG para publicação em Boletim Geral; Providencie a CorCME.

4- Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, DD Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME;

5- Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie o Chefe do Cartório.

Belém-Pa, 02 de Julho de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA, em exercício

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO

O CAP QOPM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JÚNIOR, Encarregado das investigações do Inquérito Policial Militar, conforme portaria Nº 019/2008-IPM/CorCME, informa que o 3º SGT PM RG 14661 EDIVALDO RODRIGUES, da CIOE, foi nomeado como escrivão do presente IPM, o qual é encarregado.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL-CAP QOPM RG 20130

Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME

(Nota Nº 012/2008 – CorCME)

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao CAP QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, 07(sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria nº 007/2008- IPM/CorCPE, do qual é Encarregado, de acordo com o art. 20, § 1º do CPPM (Ofício n.º 011/08 - IPM, de 17 MAR 2008).

Belém-Pa, 10 de julho de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM

Presidente da Comissão da CorCPE

(Nota Nº 057/2008 – CorCPE)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 2º SGT PM RG 19071 FELIPE HOLANDA CAVALCANTE FILHO, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes a SINDICÂNCIA de Portaria nº 032/08-SIND/CorCPE, do qual é Encarregado, de acordo com o art. 98 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício nº 002/08-Sindicância, de 07 ABR 08).

Belém-Pa, 10 de julho de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM

Presidente da Comissão da CorCPE

(Nota Nº 056/2008 – CorCPE)

2. HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA N.º 006/ 2008/IPM – CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPE, através da Portaria nº 006/2008-IPM/CORCPE, datada de 01 de fevereiro de 2008, que teve como Encarregado o, à época, 2º TEN QOPM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, da CIEPAS, com escopo de investigar indícios de crime militar nas ações de Policiais Militares da Companhia Independente de Policiamento Turístico, que segundo denúncia firmada pelo nacional Rogério de Almeida Silva, no dia 27 de janeiro de 2008, fora mantido contra sua vontade no interior da Estação das Docas, pelos seguranças e quando chegou uma guarnição policial da CIPTUR, foi sido conduzido para delegacia do comércio onde fora um TCO por desacato;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar de que não há indícios de crime militar, nem Transgressão da Disciplina Policial Militar a ser atribuído ao SD PM RG 27.222 CARLOS ALBERTO CANTANHEDE DE OLIVEIRA JÚNIOR, por ter, quando de serviço, atendido ocorrência na Estação das Docas que culminou com a condução dos nacionais Rogério de Almeida Silva e Aderson Coelho do Nascimento para a Seccional Urbana do Comércio a fim de ser realizado os procedimentos de lei em desfavor dos mesmos;

2 – Que há indícios de crime de Injúria (Art.140 CPB), praticado pelo Sr. Rogério de Almeida Silva e de Desacato (Art. 331 CPB), praticado pelo Sr. Aderson Coelho do Nascimento, registrado através do B.O nº 00251/2008.000039-0 da Seccional Urbana do Comércio;

3 – Remeter a 1ª via dos Autos à JME. Providencie a CorCPE;

4- Publicar a presente homologação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

5 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG.

Belém/PA, 10 de julho de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 019/2008-CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, por intermédio do, 1º TEN QOPM RG 27.251 MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, do BPOP, através da Portaria nº 019/2008-SIND/CorCPE, de 21 de fevereiro de 2008, com o escopo de apurar as denúncias firmadas pelo nacional Carlos Alberto Vieira de Souza, contra policial militar identificado por CB TRINDADE, que se encontrava na VTR prefixo 1568, placa JUQ 3688, identificada como sendo do BPOP.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante de que no fato apurado não há indícios de crime nem transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 22.918 RICARDO NASCIMENTO DA TRINDADE, da CIPC, em razão de se verificar que nas ações do PM, objeto da apuração, não existem ilícitos criminais ou administrativos por parte do supracitado miliciano.

2- Juntar a presente homologação aos autos da Sindicância e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Chefe do Cartório;

3 – Publicar a presente homologação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Cor CPE.

Belém-PA, 10 de julho de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPE

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**

1. SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SIND

REF.: Portaria de SIND nº 013/08- CorCPRM, de 17 JUN 08.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 11, e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Ofício nº 149/08-P/2-10º BPM, de 03 JUL 08, em que o TEN CEL PEDRO PAULO AMORIM BARATA, Comandante do 10º BPM, informa que o MAJ QOPM RG 18048 ERICK FLEMING ROQUE, do 10º BPM, Encarregado da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR de Portaria nº 013/08-SIND-CORCPRM, de 17 JUN 08, encontra-se impossibilitado de continuar os trabalhos do referido Procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR de Portaria nº 013/08-SIND - CorCPRM, de 17 JUN 08, no período de 26 JUN a 04 AGO de 2008, sem prejuízo dos trabalhos já realizados;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 10 de julho 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA em Exercício

2. DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE AO PADS DE PORTARIA Nº 038/07–CorCPRM, DE 30 AGO 07

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 360/2007 e Solução de Sindicância nº 042/07-CorCPRM;

ENCARREGADO: MAJ PM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA, do 21º BPM;

ACUSADOS: CB PM RG 21782 RENATO NAZARENO SOUZA DA SILVA e SD PM RG 28435 HAROLDO NAZARENO QUIRINO DOS SANTOS, ambos do 6º BPM;

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, através da Portaria acima citada, tendo por escopo apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao CB PM RG 21782 RENATO NAZARENO SOUZA DA SILVA e SD PM RG 28435 HAROLDO NAZARENO QUIRINO DOS SANTOS, ambos do 6º BPM, por terem, em tese, quando se serviço de radiopatrulhamento, no dia 15 JUN 2007, por volta de 11:00h, ao lado do Supermercado Formosa da Cidade Nova VIII, Ananindeua – PA, ao abordarem a Sra. ANA JÚLIA DA CONCEIÇÃO COSTA, a fim de averiguar a procedência de sua motocicleta, verificando que a mesma não portava a documentação legal do veículo nem habilitação para dirigir, tentaram conduzi-la algemada à Seccional Urbana da Cidade Nova (SUCN), tendo a referida senhora resistido a ser algemada, pois afirmava não ser ladra. Ainda assim, os supramencionados policiais militares conduziram-na, sem algemas, à SUCN, onde a documentação da motocicleta foi apresentada e a denunciante liberada após lavratura de TCO em desfavor da mesma, pelo crime previsto no art. 331, do CPB.

Considerando o parecer do presidente do presente PADS, constante da folha 57 dos autos, conforme transcrição a seguir:

Não houve transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 21782 RENATO NAZARENO SOUZA DA SILVA e SD PM RG 28435 HAROLDO NAZARENO QUIRINO DOS SANTOS, pois a Srª Ana Júlia fez um acordo no juizado Especial Criminal da Cidade Nova VIII, perante a Drª Juíza Eucila Maués Correa, na qual se comprometeu em retirar a denúncia na Corregedoria da PMPA, contra os referidos policiais militares, assim como em seu termo informou que não deseja levar o caso adiante.

DECIDO:

1. Discordar da conclusão a que chegou o presidente do PADS e concluir que não há como imputar transgressão da disciplina policial militar aos acusados por não haver nos autos prova suficiente que ratifique a denúncia descrita na portaria de instauração do presente processo. Salientando que a própria denunciante, em audiência no Juizado Especial Criminal da Cidade Nova VIII, no dia 28 NOV 07, admitiu ter perdido o controle quando da abordagem policial, conforme fls 54 dos autos, vindo a ser acusada de cometer desacato contra os referidos policiais militares, tanto que foi submetida a TCO, fato este omitido por ocasião da denuncia neste órgão correicional.

2. Solicitar a AJG a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM.

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 038/2007-CorCPRM e arquivar as 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém- PA, 15 de julho de 2008.

IVONE DA SILVA MENDES - MAJ QOPM
RG 13861 – Resp. p/ Presidência da CorCPRM

3. SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORT Nº. 014/08–CorCPRM, de 28 MAR 08.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Termo de Declaração prestado pelo SR Mozarti Barbosa Soares à DECRIF em 01 março de 2008;

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 3º SGT EDVALDO MESQUITA, da 2ªCIPM, com o fito de apurar os fatos descritos no documento origem do presente procedimento e;

Considerando o relatório do Encarregado da presente Sindicância Disciplinar às fls 44 a 48;

RESOLVO:

1– Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do presente procedimento e concluir que há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar a ser imputados aos CB PM JOSÉ ROBERTO DE SOUSA REIS, CB PM EDSON LUIS LIMA MORAES e SD SANDRO ODILON SOUSA XERFAN, todos do 21º BPM, uma vez que agiram com excessos ao efetuarem a detenção e condução, à Seccional de Benevides, do Sr Mozarti Barbosa Soares e seu irmão, o adolescente Felipe Barbosa Soares, causando-lhes lesões corporais, conforme consta em laudo pericial às fls 12 e 13.

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuída aos policiais militares, em tela, pelos fatos narrados no item 1 desta solução. Providencie a CorCPRM;

3- Remeter a 1ª via dos autos para a Justiça Militar Estadual, conforme prevê a letra A, do Art. 28, do CPPM. Providencie a CorCPRM.

4– Solicitar à AJG a publicação da presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

5– Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de julho de 2008.

IVONE DA SILVA MENDES – MAJ QOPM
RG 13861 – Resp. p/ Presidência da CorCPRM

4. INFORMAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O CAP QOPM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, do CG/CORREG, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 3º SGT PM RG 25599 MARIA DO SOCORRO DE JESUS OLIVEIRA, da CCS/QCG, como Escrivão do IPM de Portaria nº 002/006-IPM/CorCME.

IVONE DA SILVA MENDES – MAJ QOPM RG 13861

Resp. P/ Presidência da CorCPRM

(Nota Nº 006/08)

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – I**

1. PORTARIA

RESENHA DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

PORTARIA Nº 001/2008-IPM/CorCPR-I, de 15 de julho de 2008.

ENCARREGADO: CEL QOPM RG 8041 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, do QCG.

INDICIADOS: Em apuração.

PRAZO: Fixar para conclusão das investigações o prazo de Lei.

* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém (PA), 15 de julho de 2008.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA - CEL QOPM
RG 9017 – RESP. P/COMANDO GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – II**

1. PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/IPM/CorCPR II, de 10 de Julho de 2008

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 29195 IBSEN LOUREIRO DE LIMA, do 4º BPM.

INDICIADO: Policias Militares pertencentes ao 4º BPM.

FATO: Extorsão.

PRAZO: O Prazo de Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA – MAJ QOPM
RG 18346 – Resp. P/ Presidência da CorCPR II.

2. SUBSTITUIÇÃO

RESENHA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO - PORTARIA Nº 013/08/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: Substituir o 3º SGT PM RG 28594 JOSÉ DAMÁZIO FERREIRA DE FRANÇA, do 4º BPM, pelo 3º SGT PM RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, do 4º BPM;

FATO: Ameaça.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá (PA), 10 de Julho de 2008.

MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA – MAJ QOPM
RG 18346 – Resp. P/ Presidência da CorCPR II.

3. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS Nº 016/2008 – CorCPR II.

Acusados: SGT PM RG 26814 LEOMAR DA COSTA PEREIRA, do 4º BPM.

Presidente: 1º TEN QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA SILVA, 4º BPM.

Defensor: EDILANE ANDRADE DA COSTA, OAB/PA 12403.

Assunto: Solução de PADS.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR II, através da portaria nº 016/08-PADS – CorCPR II, de 08 de Maio de 2008, sob a presidência 1º TEN QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA SILVA, do 4º BPM, para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuído ao 3º SGT PM RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, do 4º BPM, por ter em tese no dia 15 de março de 2008, por volta das 02hs20min em frente ao “BAR DO SALÚ”, localizado na folha 12, neste município, efetuado disparo de arma de fogo, contra o veículo modelo L-200, placa JUZ 7422, atingindo o capô do veículo, causando danos materiais no mesmo. Incurso, em tese, nos incisos XCII, CVIII, CXLV, CXLVI, CXLVII e CXLVIII, do art. 37 e infringindo, ainda em tese, os incisos III, VII, XVIII, XXVIII, XXIX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI do Art. 18, todos da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituindo-se, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, podendo ser punido com PRISÃO DISCIPLINAR;

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer a que chegou o Presidente do PADS, de que há indícios de crime, praticado pelo 3º SGT PM RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, do 4º BPM;

2 – Houve transgressão da disciplina policial militar, atribuída ao 3º SGT PM RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, do 4º BPM, em virtude do acusado haver disparado arma de fogo contra o veículo L-200, cor vermelha, placa JUZ 7422, na madrugada do dia 15 de março de 2008, conforme constam as provas contidas nos autos;

3 – Há indícios do cometimento de crime de falso testemunho praticado pela Srª. EMANUELA GONÇALVES DE SOUSA;

4 – Punir o 3º SGT PM RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA, do 4º BPM, por ter efetuado disparo com arma de fogo, na madrugada do dia 15 de março de 2008, quando se encontrava em um bar localizado nesta Cidade de Marabá/PA, vindo a atingir com os disparos, o capô do veículo tipo L-200, cor vermelha, placa JUZ 7422, causando danos ao patrimônio particular, bem como por portar-se sem compostura em local público. Incurso nos incisos XCII, CVIII, CXLV, CXLVI, CXLVII e CXLVIII, do art. 37 e infringindo, ainda em tese, os incisos III, VII, XVIII, XXVIII, XXIX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI do Art. 18, todos da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituindo-se, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica DETIDO por 10 (dez) dias, ingressa no comportamento ÓTIMO;

5 – Deixar de punir com maior rigor, em virtude de ter sido observado o como atenuante o comportamento do acusado, que consta em sua ficha disciplinar, “EXCELENTE”;

6 – Solicitar ao Sr. Comandante do 4º BPM, que dê ciência desta punição ao policial militar acusado;

7 – A ciência da punição disciplinar ocorrerá com a publicação em Boletim da OPM, desta Decisão Administrativa que também será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme os §§ 4º e 5º do Art. 48 do CEDPM;

8 – Deixar de encaminhar uma via dos autos a JME, devido ao fato de já ter sido remetida a mesma, a 1º via dos Autos de Sindicância que originou o presente PADS;

9 – Remeter uma via dos autos ao Ministério Público do Estado. Providencie a CorCPR II;

10 – Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da PMPA. Solicito a Ajudância Geral;

11 – Arquivar 01 (uma) via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR II.

Marabá-PA, 09 de julho de 2008.

MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA – MAJ QOPM

RG 18346 – Resp. P/ Presidência da CorCPR II.

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – III**

Sem Registro

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IV**

1. SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 049/08 – COR CPR IV

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IV, no uso de suas atribuições, tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no ofício nº 001/2008-SIND; de que o Encarregado da referida Sindicância estaria com dificuldades de dar início aos trabalhos de investigação em virtude do início da operação veraneio e ainda está atuando como Presidente de PADS de Portaria nº 003/2008 – 14º BPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o prazo do início dos trabalhos da Sindicância de Portarias nº 049/08 – Cor CPR IV, até o dia 01 AGO 08, ficando determinado a informação do reinício da referida SINS;

Art. 2º - Solicitar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 10 de julho de 2008.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327

Presidente da Cor CPR- IV

2. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS Nº 009/08 – CorCPR – IV

ACUSADO: SD PM RG 28151 SILVIO ANDRÉ ALVES DE SOUZA, do 14º BPM;

DEFENSOR: 1º TEN QOPM RG 23167 HELDE ALAIN CORRÊA DA SILVA;

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 18031 MARCELO DA SILVA QUADRA, do 14º BPM;

ASSUNTO: Procedência de denúncia – negligência em procedimento – sanção disciplinar.

DOCUMENTO ORIGEM: SIND nº 004/2008 – CorCPR IV.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado para apurar possível transgressão disciplinar do SD PM RG 28151 SILVIO ANDRÉ ALVES DE SOUZA, do 14º BPM, por haver no dia 31/12/2007, quando de serviço no centro cultural de Barcarena, deixado de apresentar à autoridade policial pessoa detida que lhe desacatara em local público;

RESOLVE:

1. Concordar com a conclusão que chegou o presidente do processo de que houve transgressão da disciplina policial atribuída ao SD PM RG 28151 SILVIO ANDRÉ ALVES DE SOUZA, do 14º BPM.

2. Exposição dos fatos: no dia 31 DEZ 07, por volta das 02h00, quando se encontrava de serviço no Centro Cultural de Barcarena, após ter sido desacatado publicamente pela Srª JUCILENE GUIMARÃES FLORENZANO, mesmo tendo lhe dado voz de prisão, deixou de conduzi-la à presença da autoridade policial para as providências de lei.

3. Dosimetria: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, com base nos arts. 32 a 36 do CEDPM, verificou-se que com relação aos ANTECEDENTES do acusado lhe são favoráveis: há três elogios e nenhuma punição (fls. 29 e 30). A CAUSA QUE DETERMINOU A TRANSGRESSÃO foi a indolência de deixar de tomar as providências pertinentes – condução, apresentação e aguardo dos registros policiais, ainda que demorados. A alegação de ausência de escrívão não foi demonstrada pelo acusado, que sequer se dirigiu a Delegacia de Polícia; a embriaguez da vítima não lhe retira a imputabilidade, pelo que também não favorece o acusado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM: desídia com seu serviço, com sua imagem e da Corporação que representa. Não se vislumbra CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR. Presente a ATENUANTE do art. 35, inciso III (incisos I e II já apreciados nos antecedentes); e AGRAVANTES do art. 36, incisos V (durante serviço) e X (presença de público). Não há causa de justificação (art. 34). Tudo da Lei nº 31, § 1º. Tudo do CEDPM.

4. Dispositivo: Com sua conduta incorreu nas infrações disciplinares previstas no inciso III do art. 18 e o inciso LVIII do art. 37. Transgressão de natureza LEVE, conforme Art. 31, § 1º. Tudo do CEDPM.

5. Decido pela punição disciplinar de 04 (quatro) dias de DETENÇÃO ao SD PM RG 28151 SILVIO ANDRÉ ALVES DE SOUZA, do 14º BPM, observando o prazo recursal.

6. Solicito ao Comando do 14º BPM a ciência do apenado e o cumprimento em quartel.

7. Juntar a presente decisão administrativa aos autos do PADS e arquivá-los no Cartório da Cor CPR IV. Providencie o Cartório.

8. Solicitar a publicação da presente decisão administrativa em Aditamento correccional ao Boletim Geral;

Barcarena PA, 09 de julho de 2008.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327
Presidente da Cor CPR- IV

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – V**

1. PORTARIA

RESENHA DE PORTARIA Nº 007/08 SINDICÂNCIA – CorCPR V

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 13904 JOÃO LUIZ DOS SANTOS, do 17º BPM
SINDICADO: POLICIAIS MILITARES DO DPM DE OURILÂNDIA DO NORTE;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 11 de junho de 2008.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – MAJ QOPM
PRESIDENTE DA CORCPR V

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – VI**

Sem Registro

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII**

Sem Registro

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR X**

Sem Registro

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA - TEN CEL QOPM RG 12680
RESP. P/ AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

**WALDER BRAGA DE CARVALHO – CAP QOPM RG 26302
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**